



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 002/92, DE 26 DE MARÇO DE 1.992.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 001/92.

Eu, LOURENÇO ZACARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no//uso de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara apro//vou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria deste//Legislativo.

Artigo 1º- O Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei nº 001/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único:- Os servidores da Câmara Municipal de Planalto, quando convocados pela Presidência da Mesa, a trabalhar no período noturno ou extraordinário das Sessões Legislativas, farão jus à percepção de um adicional de 15% (Quinze //por cento), sobre seus vencimentos fixos mensais, o qual não//será incorporado àqueles.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.992, /revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 26 de Março de 1.992.

Laurencio Zacarias
LOURENÇO ZACARIAS

-Presidente-